

Inteligência, coragem e dinamismo

Os conchavos, alinhavados, levemente, no abandono formal de ideologia e de programas, diminuído, sensivelmente, antigos homens públicos, responsáveis diretos por certos e determinados destinos periclitados, em face de compromissos ineludíveis, retiraram ao velho Partido Republicano Catarinense toda e qualquer parcela de autoridade, transformando a desconfiançada agremiação em melancólico monótono de cinzas fumegantes...

A autêntica de um sítio senso de cooperação e a longa e valorada prática dos mais fatais exclusivismos, jamais permitiram que, além fronteiras estaduais, se projetassem fortes individualidades, entre as quais, por legítimo direito de conquista, se deve incluir, em primeiro plano, o ilustre senador Artur Costa.

O Partido Liberal, emancipado sempre da aflixão e impetuosidade de quaisquer individualismos, em elevada compreensão de sua finalidade, prestou ao Estado relevante serviço, com a nobre e corajosa atitude de atrafe do resvalado adversário a figura dinâmica, culta e operosa, do nosso infatigável e prestigioso representante, na Câmara Alta do país.

O mandato que lhe fôra conferido pela soberania popular vem servindo ao experimentado parlamentar para — em labor quotidiano e eficiente, em desdemorado afastamento de fúteis opiniões públicas, tangida pela onheleira legião de descontentes e de desiludidos, que por si alhures se estola nos insalváveis atoleiros de inconsequências negativismos — reafirmar nos seus representados o que podem enovigar seguramente e orientadas, no diuturno convívio de problemas vitais de nossa terra.

Na Comissão de Justiça, o Senador Artur Costa tem sido distinguido sempre com difíceis casos a relatar: imanhadas, é a sutileza do proclama mandatário que, não raro, não os seus pontos de vista, aborçados, sob gerais simpatias e um confortável ambiente de prestígio, com notável competência jurídica, esposados pela Nação, nos vumos novos à sua jurisdição legal, auto imensas perspectivas e inéditos horizontes.



O senador Artur Costa

tes, abertos á perseguição brasileira pelas aborrentes contingências da vida atual, ligando a valia inegável do jurista ás maiores reivindicações coletivas.

Não seriam, pois, orfãos bequeninas, no paciente triotrar de impressionáveis e facéis injúrias, apólos, infâmias, despaítos, — e todo o imenso cortiço de inofensáveis recursos em que se funda a campanha de seus detratores, — elementos eliminadores, na formação do ilustre representante federal, de patriótica coragem do seus afiliações.

Aquela que compular, com superioridade de análise, a conduta parlamentar do sr. Artur Costa, couvêr em que, sem subalterna preocupação de se escravizar a quaisquer correntes, no tocante aos interesses profundos do país, vem S. Exa. realizando, com admirável envergadura, obra que honra e nossa inteligência e que envaldece as tradições de cultura de nossa gente.

Dentro em poucos dias, receberá o Senado Federal dois projetos de indubitável importância, visando um oriar Tebunas de circuito em aditamento ao Projeto Levi Carneiro, — organização que assinalará animadora conquistas, na vida judiciária brasileira; e o outro oriar melhor aparelhagem para a difusão e nacionalização do ensino primário obrigatório e intensivo.

Enquanto, na feliz administração catarinense, o grande estadista, que é o sr. Nerão Ramos, firma e realiza o plano de instrução primária, secundária, técnico profissional e superior, e ainda visando, em comovedor gesto de brasileiro, a algumas comarcas, onde desprestigadas e fustadas administrações integralistas portam em fúteis escoltas municipais, como o mais criminoso de todos os arbitrarismos, — o senador Artur Costa, bom sentido e desistido da ação nacional, que animam a ação inteligente e benemérita do Partido Liberal, empolgará ao Senado, com projetos de luminosa expressão, servindo, no confuso polifóno reinante, de roteiro certo, no caminho que nos propuzamos a desvendar ás futuras gerações brasileiras.

Correios e Telegrafos de Joinville

Foi solenemente inaugurado em Joinville, o novo edifício dos Correios e Telegrafos do que damos pormenorizada reportagem em nossa próxima edição.

A esse propósito o sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

JOINVILLE, 16 — Tenho grande satisfação em comunicar a vossa senhoria que acabo de inaugurar solenemente o novo edifício da Agência Postal Telegráfica desta prospera cidade. Congratulo-me com a vossa senhoria que eficazmente concorreu para a realização de tão importante melhoria. Atoncioas saudações. Paulo Dalle, Diretor Regional.

JOINVILLE, 16 — Congratulamos com vossa senhoria pela inauguração do prédio dos Correios, Grande trabalho operoso, governo vossencia. Abraços, José Gil, Algeiro Guimarães.

Engenheiro Barbosa de Moura

Procedente de Joinville chega-se desde ontem nesta capital, acompanhado de sua exma. senhoria, o ilustre engenheiro patriótico dr. J. Barbosa de Moura, sob cuja direção foi construído o imponente edifício dos Correios e Telegrafos de Joinville e que representou o exmo. sr. Ministro da Viação no ato inaugural do mesmo edifício.

Em favor do salário mínimo

Uma comissão avisou-se com o Presidente da República

RIO, (via aérea) — Uma grande comissão de deputados classistas, representantes dos empregados, esteve no Catete solicitando ao presidente da República para remeter ao Legislativo a mensagem pedindo a abertura do crédito de dois mil e quinhentos contos para o coger das despesas com a instalação das comissões, que devem estabelecer as condições do salário mínimo nas diferentes regiões do país, uma vez que é o único entrave para que se efetive aquela medida. O chefe da Nação mostrou-se vivamente interessado no assunto, prometendo aos deputados trabalhistas, que se fizeram acompanhar de seu «leader», sr. Francisco Moura, entender-se a respeito com os ministros do Trabalho e da Fazenda.

DESEMBARGADOR ALFREDO VON TROMP. WSKY

Acompanhado de sua exma. esposa seguiu ontem para a Europa o sr. desembargador Alfredo von Trompowsky que teve um embarque bastante concorrido.

O exmo. Governador do Estado fez-se representar por seu Ajudante de Ordens.

PREFEITURA DE ORLEANS

O sr. dr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

ORLEANS, 17 — Tenho satisfação em comunicar a vossa excia., fui nomeado hoje secretário Prefeitura Orleans. Neste cargo estarei inteiramente disposição benemerito Governo. Respeitosas saudações. Cely Regis

Tesouro do Estado

Ao encerrar-se o movimento de caixa do Tesouro em dia 15 de maio, o saldo de 1.518.143.600 que passou para o dia 17.

REPUBLICANA

Orgão do Partido Liberal Catarinense
Diretor: Batista Pereira

ANO XV Florianópolis — Santa Catarina — Terça-feira 18 de Maio de 1937 — NUMERO 930

O Estado de Guerra e a censura à imprensa

Discurso pronunciado na sessão de 11 de Maio de 1937 na Câmara, pelo deputado Diniz Junior

O SR. DINIZ JUNIOR (Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, eu me não esforcei a ler uma rezação do teor da que acaba de transmitir-nos o meu digno colega de bancada — e, se o digo, é em apreço do próprio zilo com que se tem conduzido S. Ex. — se eu próprio não tivesse testemunhado os fatos ou se de mais delido exame não resultassem as minhas convicções.

Jornalista, que o sou, não alimentei, jamais, qualquer simpatia, nem defendi nunca a censura à imprensa, muito embora compreenda sua necessidade em certas fases da vida dos povos, assim no que se relacione com o resguardo das instituições, como em tão importantes momentos como os atuais de defesa nacional.

Mis, o que não posso deixar de reconhecer é reconhecer, em quaisquer circunstâncias, que não há oposição (que há) e que, tendo o Estado de Guerra, armando por isso mesmo, o Executivo de meios excepcionais, em que se inclui a censura à imprensa...

O sr. José Müller — Para combater o comunismo. O SR. DINIZ JUNIOR — o governo de Santa Catarina não

possa exercer essa faculdade, até onde, a seu juízo, se encontre, não o direito, mas o dever de sustentar sua autoridade, que não deve ser bur-



O sr. Diniz Junior

lada pelos golpes de imaginação ou de astúcia de quem quer que tenha ou se atribua a dignidade de jornalista.

O sr. José Müller — V. Ex. dá licença para um esclarecimento? Não lê minhas estas palavras. Limite-me a transmitir à Nação os termos do telegrama que recebi, sob a responsabilidade do próprio jornalista, que o assinou.

O SR. DINIZ JUNIOR — Ninguém preza, mais do que eu, a minha profissão: nenhum outro se gabará de maiores dedicações que eu no honra e defende-la. Tenho um largo patrimônio no período do meu País. Somel, em longos decênios, empenhados juntos e ingentes sacrifícios. E tudo quanto reuso de melhor, mais alto e mais sentido.

Des-lio, entretanto, apesar de tudo o que sofri nas lutas vivas em que me empenhei, se me aponta uma só expressão saída da minha pena que, por injúria ou elevação, in-

teresse o visto da censura, tantas vezes impiedosa, quando não obtuas.

O meu jovem confrade de Florianópolis tem caracterizado sua passagem pela imprensa com um tal atrevimento...

O sr. Tal Lima — V. Ex. diria melhor: arrebatamento natural da sua profissão, porque parece que o jornalista não poderá concordar muito com os rigores da censura.

O SR. DINIZ JUNIOR — Essa ressalva, meu brilhante colega, eu já fiz, em perfeita consonância com os legítimos interesses da nossa classe e com os mais aceros melindres profissionais.

Mas, o jovem redator do «Dia e Noite» se tem firmado em conceito tão singularizante de liberdade de imprensa que isto já lhe custou uma condenação, por injúrias impresas, há anos passados. Sua juventude podia servir-lhe de excusa e eu me inclino a ver, nos erros da mocidade, juros pagos à inexperiência. O que se não perdoe nunca, porém, a velhos ou moços, é o julgar-se alguém com direito a injuriar, a denegrir reputações, a transformar a crítica em ofensa, muito especialmente quando o ataque vise os detentores do poder público, sobremaneira em horas, como esta, em que aos bons cidadãos cumpre esguardar o prestígio da autoridade, alvo primordial de todos os inimigos, claros ou encapadoes, da ordem social e da civilização que desejamos.

O sr. Rupp Junior — Com que direito vem v. ex. fazer acusações dessa natureza, quando o próprio telegrama declara que foi suspenso o jornal Dia e Noite, por ter publicado umas Histórias da Carochinha?

O SR. DINIZ JUNIOR — Histórias da Carochinha. Sr. Presidente!...

Nó, homens públicos, não, hora deve fazer, quando devemos ter o espírito voltado para as questões que assabam a pátria; não, por certo, quando vemos a Nação sacudida por motivos que não nos permitem desviar um segundo os olhos dos seus atuais interesses. João...

O sr. José Müller — V. Ex. não pode monopolizar os sentimentos de patriotismo.

O SR. DINIZ JUNIOR — O ler-nos, irresistivelmente, de passar por cima dessas histórias da Carochinha, urdidas por imaginações colossas. E preciso não perder de vista, ao fazermos oposição ou ao altarmos os governantes, que todos nós, imbuídos de espírito de isenção, trabalhadores pelo conhecimento dessas tristes desavenças, bem integrados na dignidade cidadã que nos permitiu entrar nesta Casa, não devemos esquecer que se pretende adormecer os

Utano-mr. acima de tudo, do título de jornalista, mas se o passo fizer, é por não ter confundido, em tempo nenhum — e ninguém que se vanglorie desse título — a defesa do patriotismo, com o direito de aviltar a autoridade.

E, pelo que prestado, os ardores juvenis do confrade catarinense ainda lhe não deram asso a que veja na imprensa uma expressão construtiva, no revés de uma arma para testir os sentimentos e o pundonor dos seus desafetos ou adversários...

O sr. Rupp Junior — Com que direito vem v. ex. fazer acusações dessa natureza, quando o próprio telegrama declara que foi suspenso o jornal Dia e Noite, por ter publicado umas Histórias da Carochinha?

O SR. DINIZ JUNIOR — Histórias da Carochinha. Sr. Presidente!...

Nó, homens públicos, não, hora deve fazer, quando devemos ter o espírito voltado para as questões que assabam a pátria; não, por certo, quando vemos a Nação sacudida por motivos que não nos permitem desviar um segundo os olhos dos seus atuais interesses. João...

O sr. José Müller — V. Ex. não pode monopolizar os sentimentos de patriotismo.

O SR. DINIZ JUNIOR — O ler-nos, irresistivelmente, de passar por cima dessas histórias da Carochinha, urdidas por imaginações colossas. E preciso não perder de vista, ao fazermos oposição ou ao altarmos os governantes, que todos nós, imbuídos de espírito de isenção, trabalhadores pelo conhecimento dessas tristes desavenças, bem integrados na dignidade cidadã que nos permitiu entrar nesta Casa, não devemos esquecer que se pretende adormecer os

HOJE REX

às 7 1/2 horas

Uma parada de «astros», de «estrelas» e de celebridades da cinema e do rádio americano na orgia de musicas, de beleza e de encantamento cujo custo orçou em um milhão de dolars!

Mil vezes obrigado

com Dick Powell Ann Dvorak Paul Whiteman e suas orquestra e muitos outros

Preços 2#500 e 2#000

ROYAL, Em ultima exhibição um novo triunfo para a CINE ALLIANZ

Escola de cadetes

Musicas deliciosas! Romance delicioso! assunto de interesse! Sentimental! Hilariante!

Preço 1\$500

Em todas as sessões: Complemento nacional

Chester Morris Margot Grahame Marian Marsh

uma historia empolgante onde em cada segundo existem sensações realissimas

DINHEIRO PROIBIDO Amanhã

A autuacia da louira mais perigosa da America, contra a organização tecnica dos mais famosos detetiveis!

O seu amor era tão falso quanto o dinheiro que ela passava! Sensações rarissimas num novo e vibrante assunto!

Espectacular no sentido absoluto do termo!

O unico copaz de superar a «Miguel Strogoff»!

O diabo branco

Tremendos combates entre russos brancos e bordas desenfreadas de cossacos!

De uma obra de Leo Tolstoi

O primeiro filme nacional desta temporada! 5a. feira REX

CARMEN SANTOS

em

Cidade Mulher

com Jayme Costa Sarah Nobre e muitos outros. Brilhante realização da Brasil Vita Film

Direção de Humberto Mauro Argumento de Henrique Longuetti Musicas de Noel Rosa — Roulien — Muraro Um sucesso!

O ESTADO DE GUERRA E A Cruzada Nacional de Educação CENSURA A' IMPRENSA.

(Conclusão da 1a. página)

valores morais, que podemos exibir, outros, possivelmente precarios, de que nos queiram fazer viciolos, sob forma de reclamações, queixas, má-suas...

Nós é que devemos conduzir pelo exemplo ou a persuasão, os que se não subam contra...

O sr. Rupp Junior — V. Ex. não tem autoridade para querer nos impor normas de conduta, nem lhe reconhecemos o direito de querer privar um Deputado de fazer-se á das queixas de quem quer que seja.

O SR. DINIZ JUNIOR — Uma das palavras que entendo...

(Trava-se acalorada discussão entre o orador e os srs. Rupp Junior e José Müller. O sr. Presidente faz scar demoradamente os tempos, reclamando atenção.)

O SR. DINIZ JUNIOR — Sr. Presidente, o sr. deputado Rupp Junior, furtando-se a si mesmo, pela aspereza de suas palavras, uma autoridade que ninguém lhe nega, quer subtrair-me a mim o direito, que não renego, de fazer ao telegrama, aqui lido, as restrições que lhe compete e desperta.

O sr. José Müller — V. Ex. talvez não houvesse tido a intenção, mas seja de suas normas habituais, o que me surpreende imensamente.

O SR. DINIZ JUNIOR — Assim, o entendimento V. Ex., mas está equivocado.

O sr. Rupp Junior — Se o telegrama foi lido pelo sr. José Müller, redigido estará nos termos em que o transmitiu á Câmara, V. Ex., se o conteúdo, logo aos deveres de boa educação; é contra isso que protesto.

O SR. DINIZ JUNIOR — V. Ex. não me faça esquecer que tenho mantido e procuro manter, nesta Casa, uma linha de conduta em que me não tenho descompassado.

Sabe-o, V. Ex., de ciência propria, que não sou, nunca fui desonesto e não sou, ainda, seguramente, que me não falta autoridade moral ou outra qualquer, em quanto tomo attitudes ou defendo meus pontos de vista.

O sr. Rupp Junior — Mas tenta negar-lhe aos outros.

O SR. DINIZ JUNIOR — Não a negaria.

O sr. Rupp Junior — Dr. verás, então, retirar a expressão de seu discurso.

O SR. DINIZ JUNIOR — O que afirmo é o repetido por se ver o nenhum motivo da excitada celemu — é que, sem o conhecimento, direito dos fatos ou matriculos exame das mesmas, não velucila-

ria a desmedida acusação que o referido telegrama encerra, não havendo esquecido de aludir ao zelo com que se tem conduzido o sr. José Müller, no exercicio de suas funções parlamentares.

O sr. José Müller — Repre-se a detetar, V. Ex. que está a defender o Governador de Santa Catarina, sem conhecimento de causa. V. Ex. devia aguardar as informações do sr. Néris Ramos, para então defender o seu govãrno.

O SR. DINIZ JUNIOR — V. Ex. a si mesmo se condena, quando supõe condenar-me. Se eu, sem ter ouvido o Governador, não lhe devo fazer a defesa, com mais forte razão V. Ex. que tem o cuidado de aconselhar-me e não lhe quero mal por isso, deveria examinar as origens da acusação, porque é bem mais grave accusar, do que defender.

O sr. José Müller — Cumprir um dever conselhoso de representante do meu Estado, trazendo ao conhecimento da Nação, por intermedio da Câmara onde tenho assento, te legrama que me foi transmitido por um jornalista denunciando violências das quais teria sido vítima, por parte do Governador do Estado ou da Polícia. Cumprir apenas um dever. Não endosso as palavras do remetente, nem afirmo que elles exprimem a verdade. Ao nobre deputado, porém, corre o dever de pedir ao governador catarinense informações a respeito e, de posse delas, destruir as acuracões formuladas no telegrama.

O SR. DINIZ JUNIOR — Ouvei o aparte da V. Ex. com a atenção que sempre lhe dispensel. Sua intelligencia, sua educação, sua conduta, nesta Casa, inspiram-me deferência e respeito.

O sr. José Müller — Muito obrigado a V. Ex., mas outra não tem sido minha conduta para com V. Ex.

O SR. DINIZ JUNIOR — Sr. Presidente, acio prescridiva consulta ao Governador de Santa Catarina, Se, em relação a determinadas pessoas, certas indagações e perguntas se não impõem, quanto a outras, um conjunto de circunstancias há que logo nos impelle a crer ou não crer.

Basta-me a mim conhecer o homem que é accusado. Sei do criterio, da lucidez, da cultura, do espirito público e do senso de responsabilidade que é forrada a personalidade do sr. Néris Ramos. V. Ex., pelo que parece, está querendo crer em que esse jornalista teria sido suspenso por

esse motivo futi), mas é nisso, precisamente, que não acredito, nem imagino haja quem admita.

O sr. José Müller — Estamos exibindo um documento, enquanto V. Ex. está, unicamente, se utilizando de lindas palavras, para impressionar.

O sr. Rupp Junior — O orador deveria também mostrar algum documento.

O SR. DINIZ JUNIOR — Que idéa, Sr. Presidente, se está a fazer do documento?

O sr. José Müller — Um telegrama é um documento.

O SR. DINIZ JUNIOR — Então, se passo um telegrama, escrevo uma carta a um amigo ou correligionario, queirando-me de uma cruzata qualquer, ou atacando-a... isso entra de constituir um documento?

O sr. José Müller — E, para mim, um documento, desde que eu o vehicula da tribuna.

O SR. DINIZ JUNIOR — Seria, quando muito, um pedido de auxilio, súplica de amparo...

O sr. José Müller — Súplica de amparo, diz bem.

O SR. DINIZ JUNIOR — Será o que quiserem; documento, não. Documento envolve, essencialmente, a idéa de prova, de autenticidade do alegado, de verdade e certidão.

Julgar-me-lhe leveino, se pensasse em indagar d'esse governante o fundamento ou não das acusações arrojadas no telegrama enviado ao meu digno companheiro de banqueta. O sr. Néris Ramos não é um anônimo. Conhecem-no, pessoalmente, os que, nesta Câmara, com elle privaram e aqui ninguém disrope nos louvores ao seu carater, á sua cultura, ao seu devotamento aos interesses superiores do País. No meio intelectual brasileiro, marcadamente nos centros de sabor furdico e nos círculos da politica, seu nome é endosso de elevação moral, equilibrio mental, amor ao estado e lealdade de attitude. Um homem d'esses póde, assim, mesmo, assumir poduita energias, nenhuma, porém, em que se suas virtudes de cidadão se não espelham e denunciam. Daí-l'arta o em que não posso deixar de acreditar é que o redator do «Dia e Noite», onjos precedentes se retrairam naquelo atrevimento de linguagem de que há pouco falei e cuja mocidade volada no genero pamphletario não lhe tem permitido a seriedade de espirito em que se julgam se efforts como a em que estamos vivendo, esse jornalista, deve ter ultrapassado de muito as zetas do tolerável, para que

medidas tenham sido tomadas contra elle e o seu jornal.

O sr. Rupp Junior — O fato, então, de um jornal haver inserido em suas colunas uma história para orações constituo motivo para que se mande suspender sua circulação.

O sr. José Müller — Não, ao menos, apresentamos alguma coisa de concreto. E. V. Ex.?

O SR. DINIZ JUNIOR — Sr. Presidente, o telegrama enviado ao meu nobre companheiro de banqueta exprime, tão só, as queixas de um jornalista. Não, procurar-se nos convoscor — a nós, homens de tão longo tirofínio — que as violências do honrado governador catarinense, há mesmo e não a Polónia, se originaram do fato de ter o jornal «Dia e Noite» inserido em suas colunas, com todo seu perfume de Inocencia, alguma critica para orações. O homem público accusado dessas enormidades é o sr. Néris Ramos, cuja formação mental, moral e politica todos sabemos e louvamos. Cotefados esses elementos, o telegrama deixa de impressionar: não é um documento, até porque lhe está ausente o tom de probabilidade.

Nada me resta a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

VIDA SOCIAL

Fazem anos hoje:

a exma. sra. d. Rosa Torres de Miranda, esposa do sr. Lucas de Miranda;

a exma. sra. d. Maria Dutra da Silva;

a exma. sra. d. Maria Dutra da Silva, genitora dos srs. Norberto e Niconésio Dutra da Silva, empregados na Imprensa Oficial.

os arts. Liberto Soncini, Carlos Bolteux Piazza e Edgar de Araújo;

os joven Heito Porto e Aderson Ferro, academicos.

QUEM ACHOU?

Perderam-se as cadernetas da Caixa Económica, nos. 16.502 e 17.097.

Pede-se á pessoa que achou, o obséquio de enregá-las nesta Redação, que será gratificada.

(15v. — 6)

Vende-se

Uma confortavel CASA á Avenida Hercilio Luz, 199. Tratar na mesma

Obteve exito fora do comum a soirée dansante promovida pela C. N. E., no sabado ultimo.

Aos saões do Clube Doze de Agosto, nessa noite, affluio o que de mais solido há no mundo social de Florianópolis. Sob a música do afinado conjunto orquestral da Força Pública, as danças prolongaram-se sempre animadas até a madrugada de domingo.

Os membros da diretoria da C. N. E., que presidiram a es-

plendida noitada, foram incançáveis em providencias para que nada faltasse, como não faltou, a numerosa assistência. O serviço do buffet foi impecavel. Digno de realce tambem, a ornamentação caprichosa e artistica das mesas, entre as quaes se destacavam pelo vis-toz aspecto, as das altas autoridades e a da Imprensa.

Aos promotores da elegante soirée, as nossas felicitações pelo completo successo que logrou ram.

“REPUBLICA” NOS MUNICIPIOS

Itajaí

Com o capital de cerca de 160 contos, será funda nesta cidade uma sociedade anônima, para a construção de um novo e moderno cinema, que será localizado na praça Hercilio Luz.

Bodas de prata

O distinto casal Bonifácio Schmidt e sua digna esposa d. Rosa Pereira Schmidt, festejaram no dia 11 do corrente suas bodas de prata.

Em ação de graças foi rezada missa na Matriz desta cidade, tendo comparecido grande numero de familias e cavalheiros.

Blumenau

Dia das Mães

Realizou-se, domingo á noite, na Sociedade dos Atradores, o festival comemorativo do Dia das Mães, promovido pela Sociedade das Senhoras Blumenauenses.

O ato revestiu-se de grande distincão com uma grande concorrência das exmas. senhoras da nossa sociedade.

Estive nesta cidade o sr. Castano João Sooz, delegado de Policia de Rio do Sul, acompanhado de sua exma. esposa e irmãos, em visita á sua mãe que está internada no Hospital Santa Isabel.

A enferma foi submetida a bado último a uma rigorosa operação.

Banquete

Realizou-se, domingo, a noite, um grandioso banquete o-lescedo no Clube Nautico America ao sr. dr. Dante Cayralho, alto funcionario do Ministerio da Fazenda.

Tomaram parte neste banquete 72 pessoas, entre funcionarios municipals, estaduais e das classes conservadoras.

No fim do banquete, saudou em nome das classes conseradoras o sr. dr. Freitas Meilo, e o sr. dr. Carrilho agradeceu em ligeiras palavras.

QUANDO SE ESTÁ FRACO...

Quando se está fraco é certo ouvir de toda a gente: alimente-se melhor e ficará forte. Como, porém, alimentar-se bem, sem ter appetite ou quando não se digere bem? Encontrem-se nestas condições, muitas pessoas fracas e atenuadas que não podem super-alimentar-se devido á falta de acido clorídrico no succo gástrico.

Cortijada esta deficiência surge logo a vontade de comer e, concomitantemente, a digestão facil e perfeita. Antigamente os medicos receitavam o acido clorídrico em gotas, o que tornava difficil e desagradavel o seu uso. Encontram-se, agora nas farmacias, os comprimidos de Acido-Pepsina de Casa Bayer, especialmente indicados para tais fraquezas por insuficiencia alimentar ou causadas por perturbacões digestivas.

O Acido Pepsina tem ainda a vantagem de associar a pepsina ao acido clorídrico, resultando um beneficio reforçado das suas propriedades digestivas.

A Cigarra-magazine

Umico mensario brasileiro no genero americano, com 160 paginas de leitura sensacional e util. Todos os meses ra. 2\$000.

Agencia Progresso

EMBELEZE SEU SORRISO
com
KOLYNOS



Observe por si mesma a satisfação de possuir dentes limpos, claros e gengivas saudáveis. Use Kolynos — o creme dental antisséptico que age sob uma teoria inteiramente diversa. Kolynos contém ingredientes que não se encontram nas pastas comuns. É diferente porque sua espuma penetra em todas as cavidades e fendas dos dentes, destruindo milhões de germes que causam as manchas e a carie.

E mais ainda, Kolynos é econômico porque basta usar a metade do que é preciso com as pastas comuns. É tão concentrado que um centímetro sobre a escova seca é suficiente.

Você também pode ter esse sorriso encantador



Roberto Ferreira

professor no Ginásio Catarinense, aceita alunos particulares, tratando de qualquer matéria, especialmente INGLÊS e MATEMÁTICA.

INFORMAÇÕES: — Rua Padre Rava n. 123

Iodolno DE ORH



Contém todos os agentes medicinais que vencem e curam a anemia. O tomio mais completo, depurativo anti-esoropuloso. Os médicos atestam o seu alto valor terapêutico nas doenças seguintes:

ANEMIA — ESCROFULAS — PALLIDEZ — FLORES BRANCAS — FALTA — DE — FOME — GANSAÇÃO — OEBRAL — MAGREZA — e em todos os casos de fraqueza

AFFECCÕES RENAES



Com a V.S. envelhecida e cansada, quando deveria estar plena de vitalidade e energia? Sufre V.S. de dores nas costas, insucesso e depressão na bracia? V.S. é vítima de uma enfermidade renal? Comece imediatamente um tratamento renal com as Pílulas De Witt, o remédio reconhecido em todo o mundo. Comece logo, mesmo que não sinta dores e dê novas forças e vitalidade.

Pílulas De WITT
para os Rins e a Bexiga

As mais modernas bolsas!
Os mais lindos cintos estreitos!
Os mais finos enfeites para senhoritas!

ESTA RECEBENDO A **CASA MACEDONIA**
A casa que mais barato vende
STRAJANO

REPUBLICA

Orgão do Partido Liberal Catarinense

Diretor: **Batista Pereira**

A NO IV

Florianópolis — Santa Catarina, 15 de Maio de 1937

NÚMERO 930

Mundo Cinematográfico
CINES COROADOS

DINHEIRO PROIBIDO

Emoção! Esta é a principal qualidade de *Dinheiro proibido* o filme que o *Royal* terá em seu cartaz a partir de amanhã. É um filme feito para agradar ao público mais exigente, com quatro grandes astros: *Chester Morris*, o inigualável *T. Men*, *Lloyd Nolan* agora um temível gangster, a sedutora *Margot Grahame*, encarnando uma mulher inteligentíssima mãe, e finalmente *Marion Marsh*. *Dinheiro proibido* conta as atividades malféticas de um bando de falsificadores, que toda hora, lamam o Tesouro Nacional dos Estados Unidos. Contra esse bando é destacado um agente especial, que depois de muitas peripécias consegue prender toda a malta sanguinária, inclusive seu chefe. Cuidado fans verifiquem suas notícias, e vejam amanhã *Dinheiro proibido*.

A visão de Henrique Pongetti sobre a CIDADE MULHER

A mentalidade elástica de Henrique Pongetti conseguiu fazer do cinema desta hora brasileira ou, talvez mais particularmente carioca, o cenário o ambiente ideal, cantado, dançado, de última e completa realização da *Brasil Vita Film - Cidade Mulher*.

Assim, no fim ocidente do filme, nas suas cenas admiravelmente movimentadas pela técnica de *Hu-berto Mauro*, se evidencia de fato toda a versatilidade do nosso espírito, a cor local desta cidade feminina de tão sensual na sua topografia, na expansão voluntosa de seus ritmos, de sua alma sonora e colorida...

O caráter de comédia musical moderna — com uma história a entrelaçar os seus quadros de música, de dança e de diálogo — que lhe imprimiram os seus autores, serviu para localizar assim numa só película toda a intensidade psicológica e objetiva de nossa existência no Rio.

E os seus tipos, não só as grandes personagens — que são ali interpretadas por Carmen Santos, Jaime Costa, Sa-

rah Nobre, Bandeira Dreyse e Mario Sallaberry — como, também, a massa gentil de figurantes, entre os quais se encontram nomes de larga repercussão no nosso *broad-casting* e admiráveis revelações artísticas, enfim, todos os que aparecem em *Cidade Mulher* completam esse tom de oração estética verdadeira quasi popular, de tão sincera com os apelos caríolos.

Cidade Mulher será apresentado ao público na 51. ltra pelo Rex.

«O diabo branco» espalhan do o terror por toda parte

No comando de horas sanguinarias de COSACOS...

Os filmes de ação encontram sempre por parte do público o melhor acolhimento.

Empoços, realmente, ver desfilar na tela, num ritmo im'pregnado de dinamismo, imagens transbordantes de impet'rio a magistralmente jogadas dentro de um argumento rico de emoções. E quando o filme subordinado a esse generoso é um a produção de alto custo e grandes recursos técnicos, então o espetáculo assim realizado transforma-se numa verdadeira epopéa capaz de levar ao delírio os mult'ridos que enchem os estabelecimentos cinematográficos.

Diabo branco é precisamente um filme assim — Espetacular no sentido absoluto do termo. Com mais de 40.000 figurantes em cena, compo'ndu quadros emocionantes de combates entre russos brancos e

horças desenfreadas de cosacos comandadas pelo *diabo branco* do Caucaso, o inventor Khadij Murat e baillados em meio se sabe mais que admirar as geometrias das marcações e a beleza das caucasianas que o enchem de sensualismo. *Diabo branco*, filme extraído de um conheci-

do romance de Leon Tolstol e considerado, pela sua montagem, canções e movimentação o único capaz de superar a *Miguel Strogoff* — recentemente exibido nesta capital — estará na tela do Rex a partir de amanhã.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
MÊS DE ABRIL

CONTRATOS

N. 1.818
Data 17-4-1937

De Carlos Wanselow e Adolfo Horstmeier, estabelecidos em Rio de Sul, contratam uma sociedade comercial para a exploração do comércio de Hotel, boteguim, sorveteria e bilhar, com o capital de 10.000\$000, dividida em partes iguais, por quatro anos, sob a razão social de Carlos Wanselow & Cia., na praça de Rio do Sul.

N. 1.825
Data 17-4-1937

De Henrique Schmidt e Leopoldo Schmidt, estabelecidos em Blumenau contratam uma sociedade comercial para a exploração do comércio de Padaria, Confeitaria e Bistrum, com o capital de 30.000\$000, dividida em partes iguais, por tempo indeterminado, sob a razão social de Henrique Schmidt & irmão, na praça de Blumenau.

DISTRATOS

N. 1.185
Data 27-2-1937

De Radoff Brand e Alfredo Brand, socios da firma Brand & Cia., de Joinville, resolvem, de comum acôrdo, dissolver a mesma pela maneira seguinte:

- 1) fha dissolvida a sociedade comercial Brand & Cia., sendo investidos ambos os seus socios na quantidade de liquidantes.
- 2) a liquidação da sociedade será feita de acôrdo com o balanço levantado facultados aos socios constituirem, com as quotas que a cada um couber, nova sociedade ou com elas integralizar capital de outra sociedade, pelo valor com que seus bens foram avaliados.

GRANDE DESCOBERTA

PARA A MULHER
FLUXO-SEDATINA

(O REGULADOR VIEIRA)

A MULHER NAO SOFRERA' MAIS DORES

ALIVIA AS COLICAS UTERINAS EM DUAS HORAS

Emprega-se com vantagem para combater as Flores Brancas, Colicas Uterinas, Menstruais e após o parto, Hemorragias e dores nos ovarios.

É poderoso calmante e Regulador por excelencia. **FLUXO SEDATINA** pela sua comprovada eficacia é recetada por 10.000 medicos.

FLUXO SEDATINA encontra-se em toda a parte.

FALAM AS CELEBRIDADES MEDICAS

COLICAS UTERINAS

Declaro que tenho empregado **FLUXO SEDATINA** nos casos de colicas menstruais e postpartum, obtendo sempre resultados satisfactores.

Rio, 6 de Outubro de 1934.

DR. JOSE M. CARDOSO, Médico de Honoraria do Rio de Janeiro.

UTERO. OVARIOS. COLICAS

limp. sr. Silvino Pacheco de Araujo — um preparado agradável e excelente a sua **FLUXO-SEDATINA**. Empreguei-o com vantagem e posso atestar a sua eficacia no tratamento das congestões idiopáticas, Utero-ovarianas e sobretudo nas colicas menstruais. Disponha de sua receita.

Dr. AUGUSTO LEBLANC, Especialista em doenças de senhoras, S. PAULO.

SÓ EM DUAS HORAS PARTOS

Atesto que tenho empregado com grande sucesso o seu preparado **FLUXO-SEDATINA** nas colicas, uterinas, calmando as dores em menos de duas horas, e nos partos que se dão de antecogência, sendo conseguido evitar as grandes hemorragias e as dores.

DR. MARIO RABETTI, Médico da Real Universidade de Bolonha Italia.

ELIGALEGA

É o tonico das senhoras. Tonicio nutritivo e reconstituinte, indicado especialmente para as senhoras que amamentam, tendo a propriedade de aumentar o leite. O **ELIGALEGA** desperta o apetite, fortalece a mãe e engorda o filho.

A' venda nas farmacias

UNICAS

Pequenas pilulas laxantes purgativas e para fgado.

O acordo da decisão do Tribunal de Segurança condenando os chefes comunistas

(Continuação da 8a. pagina)

to da Cunha, que nos autos se encontra uma carta em ras cunho, cujo teor, com ligadas alterações na parte riscada, reconhece o acusado como sendo a cópia de uma missiva que lhe foi dirigida por Luiz Carlos Prestes e que o acusado declara ter recebido em meados de 1935; que nessa carta se contém o seguinte topico: «E' por isso que lhe faço este caloroso apelo no sentido de que apoie a Aliança Nacional Libertadora, vindo ocupar ao nosso lado, o posto que lhe cabe, como velho e provado combatente contra a repressão e o fascismo»; que, em Junho do mesmo ano, passou á disposição do gabinete do acusado, Prefeito do Distrito Federal, o funcionario da Diretoria do Abastecimento, Agricola Batista, sendo que, no periodo em que aquele funcionario estava á disposição do gabinete do acusado, se ausentou desta Capital para o Estado de Mato Grosso, onde fora, por determinação de Luiz Carlos Prestes (doc. a fls. 99 do 2º vol. de apreensões á Rua Barão da Torre) com o exclusivo fim de não propugnar as ideias do programa da Aliança Nacional Libertadora; que Agricola Batista, para o desempenho dessa missão, levava consigo, como está provado nos autos, um pedaço de pano branco escrito a maquina, em tinta vermelha o seguinte «credencial»: «O portador desta credencial é o camarada Agricola Batista, membro do Partido Comunista do Brasil (S. de I. G.). Pedimos ás organizações e membros do Partido a quem for apresentada a credencial o auxilio politico e material de que precisar o seu portador. Pelo B. P. do C. C. do P. C. do Brasil, (S. de I. G.). Assinado Miranda, Secretário, Julho de 1935; que, além do acusado ter cedido, anteriormente, os teatros João Caetano e Municipal, ambos da Prefeitura do Distrito Federal, e o Stadium Brasil, para a realização de comícios da Aliança Nacional Libertadora, foi promovida, sob seus auspícios a organização de cursos populares, cujo programa de ensino tendia facilar a propaganda extremista, tanto assim que teve de ser enviado, por intermedio do Adalberto de Andrade Fernandes, secretário do Partido Comunista do Brasil, ao *Chefe Comunista estrangeiro Artur Ernest Ewert, ou Harry Berger, o qual deu ao mesmo programa a sua approvaçao por escrito, conforme se vêa fls. 85 do Relatório deste processo.*

Considerando que, após esses atos de apoio e solidariedade de a Aliança Nacional Libertadora Luiz Carlos Prestes escreveu no acmudo, em 16 de Novembro de 1935 dia, portando, antes do irrompimento da revolução, outra missiva (que o acusado diz não ter recebido) e da qual se destacam os seguintes excertos: «Estou a par de sua attitude firme e resoluta, disposto a lutar com o povo de todo o Brasil, contra o atual governo de traição nacional». «Pelos informações que possuo, estou convencido da sinceridade com que o sr. vem formar ao nosso lado, e só me cabe, agora, falar-lhe com franqueza e confiança, sobre a gravidade do momento!...»

Considerando que o expressivo contexto dessa carta não pode ser desprezado, pelas circunstâncias, algada nos autos, de não ter sido a mesma entregue ao seu destinatario pois, no conjunto dos fatos e indícios, ella vale pela firme elo quencia do seu conteúdo:

Considerando que o acusado tinha seguro conhecimento dos planos criminosos dos conspiradores da revolução de Novembro de 1935, tanto assim que elle proprio é quem allega, em seu beneficio, ter denunciado ao Governo a deflagração da revolta, na véspera mesma da sua irrupção;

Considerando que ismanha era a certeza que tinham os conspiradores de se achar o acusado ao serviço da causa revolucionaria, que o ex-mejor Carlos da Costa Leite, ao ter conhecimento de que fora o acusado quem fizera a denuncia da revolução, escreveu, em carta dirigida de Montevidéu a Luiz Carlos Prestes, e datada de Dezembro de 1935, o seguinte e inelco topico: «Verdade denuncia Pedro Ernesto? ... Monstruoso ... mas possível».

Considerando que, se tudo isso não comprovasse a situação do acusado junto aos conspiradores da revolução de 1935, éf está nos autos, para dissipar dúvidas, a carta dirigida pelo acusado em Agosto de 1936, ao sr. Presidente da República, na qual missiva declara o acusado textualmente: «... todos os meus atos com relação aos conspiradores eram do conhecimento do V. Exol. Eu levava a V. Exol. o contacto que mantinha, as pessoas que me procuravam, e dizia ser necessário entrar esta situação para poder melhor observar...»; que d'í decorre a existência de «curtos vestígios», contra o acusado.

Considerando que a versão pelo qual propugna a defesa (com apoio na carta dirigida pelo acusado ao sr. Presidente da República, e não respondida por éste) de haver o acusado tido «contacto» com os conspiradores, unicamente para effectuar o Governo dos planos da conspiração e a habilitação, assim a conjurar ou diminuir o movimento, coincide com o fato de, uma vez debede a revolução ter o acusado «continuado» a entender-se com os revoltosos, prestando-lhes informações uteis e auxilios financeiros, até ás famílias de prisoneiros — o que foi pelos insurretos considerado «trabalho individual anarquico», como tudo se vê dos autos;

Considerando que não colhe a allegação de ter o dr. Elizeu de Magalhães para «fim de proselitismo politico», usado o nome do acusado ás ocultas d'iste, entre chefes e adeptos da revolução; po, a não da irrupção do mesmo linha o acusado, segundo confessa «contactos com os conspiradores e «pessoas» que o procuravam, sendo, portanto, deles conhecido a sua situação, não havendo, assim, mister do que ontrem, para «fim de proselitismo politico, usasse entre os conspiradores do nome do acusado ás ocultas d'iste; e, depois de sustentando o movimento, nenhuma razão logica haveria para o dr. Elizeu de Magalhães atribuir, «falsamente», ao acusado, como se vê em documentos apreendidos e constantes dos autos) a «continuação» da entrega de auxilios financeiros e a prestação de informes uteis, de apoio e solidariedade aos conspiradores e aos rebeldes presos, para que estes supuzessem ou acreditassem que o acusado abraçava a sua causa, quando, pelos entendimentos anteriores com o acusado, já os conspiradores tinham d'isto a certeza, sendo prova d'isto o trecho transcripto da carta de Luiz Carlos Prestes, dirigida ao acusado em 16 de Novembro de 1935:

há forte pressão no sentido de se preso, e a Sá (um dos pseudônimos do acusado) argumenta então que, com a prisão do filho, elle se sentiria diminuído e deixaria o cargo. Em virtude d'isso, nos pergunta: Deve concordar com a saída do filho ou esperar o filho ser preso e, em consequencia, abandonar o cargo?»;

Considerando que, nestas condições carece de credibilidade juridica, á vista dos fatos e por falta de razão logica, o conteúdo da carta (doc. fls. 148, 187 do 1º vol. serie A, do processo) do dr. Elizeu de Magalhães, tanto mais quanto no caso se trata de um documento escrito e, assinado por um co-réu forjado;

Considerando ainda, que as provas documentaes referidas no Relatório de fls. 69 a 97 e Indiciarias e circunstanciaes salientadas no presente Acordam, demonstram ter o acusado «aparelhado melco», com a prestação de auxilios uteis aos conspiradores, inclusive até pela propria cessão de officios publicos para os complotos da Aliança Nacional Libertadora, e suas atividades subversivas, desde o seu primeiro, ao mesmo n'idamente expostas na sentença do meritissimo Juiz de Ribas Carneiro que decretou o fechamento judicial da sociedade, a qual foi, sem dúvida, como já se disse, a grande incubadora politica, adrede preparada, do movimento revolucionario de Novembro de 1935, e quanto a «aparelhamento de recursos» para a execução dos fins criminosos dos conspiradores, não é uma suposição leviana, mas uma conclusão logica, d'izer-se que o acusado os prestou aos rebeldes, antes de deflagrada a revolução, por isso que há nos autos documento transcripto, datado de Dezembro de 1935, meada de um mes antes do irrompimento daquella surto sediciosa, nos quais se lê que o «Sá está disposto á continuação de auxilios financeiros».

Relativamente aos acusados Hierolino Caserac, Carlos Amorelli Oacric, Francisco Mangabeira, Roberto Soares Cabalo, Manoel Venancio Campos da Paz e Roberto Faller Sleson, dirigiram a Aliança Nacional Libertadora ou promoveram a sua fundação, sendo certo que essa sociedade exerceu, desde o seu inicio, em obra simultaneamente, as suas atividades visando subverter a ordem politica e social, por meios não consentidos em lei. Não se fez, entretanto, a prova de que houvessem tentado diretamente e por fato mudar, por meios violentos, a Constituição de República ou a forma de governo por ella estabelecida, crime que na denuncia lhes é, também atribuido.

Considerando, finalmente, quanto aos crimes conexos que o acusado Agilberto Vieira de Azevedo, ao irromper a revolução na Escola de Aviação Militar, assumiu, firmemente, sem ser obrigado da luta, o seu camarada tenente Benedito Lopes Bragança, tendo a denuncia classificado esse crime no artigo 11, parágrafo 3º, unico da Lei n. 130, de 14 de Dezembro de 1935, em m' infrigência, portanto, do principio universal do direito, da irretroatividade da lei penal, salvo quando esta beneficiar o acusado; e que, relativamente aos acusados Mario de Souza e Durval Miguel de Barros, também dos autos se acha provado, inclusive por depoimentos testemunhais, que os acusados sem ser no fregor da luta, produziram ferimentos na pessoa do sargento Emiliano Amaro de Souza, que se achava desarmado, no momento em que foi ferido, e no cumprimento, além d'isto, de ordem do seu Comandante, pois, lhe fora perguntar apenas, em nome de quem se de anormal havia, respondendo, em respeito deis tyros, um dos quais lhe atirou a face esquerda e outro que lhe atirou a boca, — sendo de salientar a proposito da classificação desse crime que a denuncia o enquadrou, também em offensa ao principio de irretroatividade da lei penal, no artigo 11 da Lei n. 136 de 14 de Dezembro de 1935, quando o delicto de que se trata ocorreu em 27 de Novembro do mesmo ano;

Considerando tudo isso e o mais que dos autos conste: O Tribunal de Segurança Nacional, em razão resolve: condenar como «cabega» da revolução, ocorrida nesta capital, em Novembro de 1935, o acusado ex-official do Exército Luiz Carlos Prestes á pena de dez annos de reclusão, gráu maximo do art. 1º combinado com o art. 4º da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, em que se acha denunciado, e visto reconhecer extra o estudo suscite, na ausencia de atenuantes, a circumstancia agravante do art. 50 da mesma lei, sendo que a dita condenação é imposta por unanimidade de votos dos Juizes do Tribunal. Resolve, ainda, o Tribunal de Segurança Nacional, em relação ao mesmo acusado Luiz Carlos Prestes, e circumstancia agravante de votos, ás penas de sete annos e cinco meses de prisão, gráu maximo do art. 4º combinado com os artigos 1º e 49 da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, reconhecida, na ausencia de atenuantes, a circumstancia agravante do art. 50 da citada lei n. 38, observando-se, quanto ao cumprimento des penas, a regra do art. 58, preambulo, do Código Penal Militar.

Com referencia ao acusado Artur Ernest Ewert ou Harry Berger, resolve o Tribunal por unanimidade de votos, considerando-o, igualmente, «cabega» da aludida revolução, condemnado á pena de cinco annos de reclusão, gráu medio do art. 1º combinado com o art. 49, da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, e, ainda, por unanimidade de votos, á pena de cinco annos e quatro meses de prisão, gráu médio do art. 4º combinado com os arts. 1º e 49 da mencionada lei n. 38, reconhecida em ambas as condemnações a ausencia de agravantes e atenuantes, observando-se, quanto ao cumprimento da pena, a regra do art. 58, preambulo, do Código Penal Militar. O Tribunal, na applicação des penalidades impostas aos acusados Luiz Carlos Prestes e Artur Ernest Ewert ou Harry Berger, considerou «condições elementares» do delicto capitulado no art. 1º da Lei n. 38 (e estes criminosos, de que o artigo 1º da mesma Lei, desde que esses atos hajam sido cometidos pelos acusados) a debelação do movimento sedicioso de Novembro de 1935, considerando-os, porém, «delitos autonomos», por estarem assim configurados na lei, quando a pratica de queles actos tiver ocorrido após a antecção do referido movimento. Não julga o Tribunal tratar-se, no caso, de «crimes continuados» de vez que, como é assente em jurisprudencia e doutrina, a figura juridica do «delicto continuado» só se verifica em delicto quando, além da unidade da revolução criminoso, corre a infracção pelo mesmo agente, e por mais de uma vez, do «mesmo artigo da lei penal».

No tocante aos acusados ex-officiais do Exército Agilberto de Souza, Benedito Lopes Bragança, Roberto Soares Cabalo, Manoel Venancio Campos da Paz e Roberto Faller Sleson, resolve o Tribunal por unanimidade de votos, condemnando-os como os condenados, ás penas de dez annos de reclusão, gráu maximo do art. 1º combinado com o art. 49, da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, visto reconhecer contra todos esses acusados, na ausencia de atenuantes, a circumstancia agravante do artigo 50 da mesma lei.

Quantos aos acusados, também ex-officiais do Exército, que «tomaram parte activa» na revolução de 27 de Novembro de 1935, Francisco Antonio Lelvos Otero, Raul Pedrosa, José Gutmann, Humberto Baena de Moraes Rejo, Durval Miguel de Barros, Davy de Medeiros Filho, Mario de Souza (forjado), Odeio Tovar Blundo de Castro (revel) e o ex-sargant Victor Aires da Cruz, o Tribunal, por unanimidade de votos resolve condemná-los, respectivamente, como os condena, ás penas de oito annos de reclusão, gráu maximo do art. 1º da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, visto reconhecer contra todos esses acusados, na ausencia de atenuantes, a circumstancia agravante do artigo 50 da mencionada Lei n. 38.

Com referencia ao acusado, ex-official do Exército, José Leite B'ull resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, condemnado ás penas de cinco annos e nova meses de reclusão, gráu sub-médio do art. 1º da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, sem a combinação, pedida na denuncia, com o art. 49 da mesma lei, desclassificando-o, de «cabega» para «co-réu», e reconhecendo, quanto a todos os acusados, na ausencia de atenuantes, a agravante do art. 50 da mencionada Lei n. 38.

Com referencia ao acusado, ex-official do Exército, José Leite B'ull resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, condemnado ás penas de cinco annos e nova meses de reclusão, gráu sub-médio do art. 1º da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, sem a combinação, pedida na denuncia, com o art. 49 da mesma lei, desclassificando-o, de «cabega» para «co-réu», e atendendo a occorrença da circumstancia atenuante do art. 37, § 7º primeira parte, do Código Penal Militar e da agravante do art. 50 da Lei n. 38, citada, com preponderancia de atenuante sobre a agravante.

No que diz respeito aos acusados civis, Adalberto de Andrade Fernandes, ou Antonio Maciel Bonfim, Rodolfo Ghelodi, José Medina Filho e os reveis também civis, citados por editais para o processo e, em tempo oportuno, para o julgamento, Leon Jules Valle, Lauro Regiuldo da Rocha ou Lauro Reginaldo Teixeira, Honorio de Freitas Guimarães ou Henrique Vieira de Souza e Adelinio Deycola dos Santos, resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, condemnando-os como os condenados, respectivamente, ás penas de quatro annos e quatro meses de reclusão gráu médio do art. 4º combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus) da Lei n. 38 de 4 de Abril de 1931, reconhecida, quanto a todos os acusados, na existência de atenuantes e da agravante; e, ainda, por unanimidade de votos, absolvendo-os, por falta de prova, da imputação que lhes é feita a denuncia, quando os declara incurso no art. 1º combinado com o art. 49 da referida Lei n. 38.

Quanto ao acusado Ivo Furtado Soares de Mello, não considerando o Tribunal haver o mesmo, a despeito de sua attença, cometido uma «crime continuado», resolve, por unanimidade de votos, condemnando-o ás penas de quatro annos e quatro meses de reclusão, gráu médio do art. 4º combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus), e reconhecida, no caso, a ausencia do crime do art. 1º combinado com o art. 49, dada a falta de provas, e sendo que todos os artigos citados se referem á Lei n. 38 de 4 de Abril de 1935.

No tocante ao acusado, revel, ex-official do Exército Carlos da Costa Leite, resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, condemnando-o, como o condena, ás penas de três annos e dez meses de reclusão, gráu sub-médio do art. 4º combinado com o art. 1º da Lei n. 38, (parte relativa aos co-réus) e reconhecida, no caso, a circumstancia atenuante do art. 38, § 7º, do Código Penal Militar e a agravante do art. 50, da Lei n. 38, citada, de 4 de Abril de 1935, com preponderancia da atenuante sobre a agravante. Resolve, ainda, o Tribunal, por unanimidade de votos, e por deficiencia de prova, absolver, como absolve, o acusado Carlos da Costa Leite, do crime que se lhe atribue na denuncia, quando o considera incurso nas penas do art. 1º combinado com o art. 40 da mencionada Lei número 38.

No tocante ao acusado dr. Pedro Ernesto Batista, resolve o Tribunal por maioria de votos dos seus Juizes, tendo em vista as factos constatados do Relatório e os motivos expostos no Considerando que, nesse Acordam, lhe diz respeito, o crime de reclusão, como o condena, ás penas de três annos e quatro meses de reclusão, gráu minimo do art. 4º combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus) da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, reconhecida em seu favor, na ausencia de agravantes, a circumstancia atenuante do art. 42, § 2º, segunda parte, da Consolidação das Leis Penales, visto não lhe ser applicavel, por não se tratar do acusado militar, a mesma circumstancia prevista no art. 37, § 7º, parte final, do Código Penal Militar, sendo que a minoria o condemnava a pena de dois annos, dois meses e vinte dias de prisão, gráu minimo do art. 4º combinado com o art. 1º da Lei n. 38, e com os artigos 21, § 1º e 64 da Consolidação das Leis Penales, estes últimos correspondentes aos arts. 17, § 1º e 57 do Código Penal Militar. Resolve, ainda o Tribunal, por unanimidade de votos, absolver, como absolve, o referido acusado dr. Pedro Ernesto Batista, quando o considerava também incurso ás sanções do art. 1º combinado com o art. 49, da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935.

Com relação aos crimes conexos processados no mesmo feito, ex-vi do art. 5º do Lei número 244, de 11 de Setembro de 1936, e atribuidos na denuncia respectivamente, aos acusados ex-officiais do Exército Agilberto Vieira de Azevedo, Durval Miguel de Barros e Merio de Souza, resolve o Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, atendendo ao principio da irretroatividade da lei penal, desclassificar o delicto imputado ao acusado Agilberto Vieira de Azevedo, do art. 11, parágrafo unico, da Lei n. 136, de 14 de Dezembro de 1935, para o crime de mesma especie e ser militar o acusado quando o cometer; e os delictos attribuidos aos acusados Mario de Souza e Durval Miguel de Barros, do art. 11 da citada Lei n. 136, para o art. 114, § 2º combinado com o art. 152, § 2º, tudo do Código Penal Militar, em que se prevê crime de igual natureza do que aos acusados na denuncia se imputa, em a classificação ali feita.

E, em consequencia, á vista das provas dos autos, resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, condemnar, como condena, o acusado Agilberto Vieira de Azevedo ás penas de dezesseis annos e seis meses de prisão, gráu medio do artigo 150, § 1º do Código Penal Militar com a observancia do art. 43 do citado Código, por ser o acusado official do Exército quando cometeu o crime e por se applicar, na especie, em razão daquella qualidade, a lei penal Militar, e reconhecida, no caso, a ausencia do agravantes e atenuantes.

Manda o Tribunal que se observe, quanto ao cumprimento,

(Concluo na 5a pagina)

HOJE ás 7 1/2 horas

Um filme brasileiro que concretiza uma realização perfeita!

Uma ótima revista

com

Mesquitinha

Lodia Silva - Maria Luiza

Palomero - Carlos Vivan -

as SINGING GIRLS as 30 TARDELS -

GIRLS

NOITES CARIOCAS

da D. F. B.

No programa: Complemento

Nacional da D. F. B.

Preço 1\$500

Domingo



Domingo

O maior trabalho produzido até hoje na terra do Cinema!

Dois anos para escrever...

Dois anos para filmar...

A WARNER BROS. A CIA. N. UM-APRESENTA

Fredric March e Olivia de Havilland

em

Adversidade

- ANTHONY ADVERSE -

Anita Loise - Donald Woods - Claude Rains - Edmundo Geven - 98 artistas principais e mais 3.000 figurantes!

Maior que Capitão Blood e que a Historia de Louis Pasteur

5a. feira

Um valioso cartão de apresentação:

CHARLES FARRELL

o galã insinuante tão querido do nosso publico

em

Lutas da Juventude

em

June Martel

Um filme bonito, festivo - movimentado, alegre e cheio de intraduzível emoção

Aguardem

Lutas da Juventude

O acórdão da decisão do Tribunal de Segurança condenando os chefes comunistas

(Conclusão da 4a. página)

to das penas impostas ao acusado, no presente acórdão, a regra do art. 58, preâmbulo, do Código Penal Militar. No tocante aos acusados de Mario Souza e Durval Miguel de Barros, resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, á vista das provas dos autos e do exame serie C, do processo, condenar como condena, os referidos acusados, respectivamente, ás penas de quatro anos e oito meses de prisão, gráu máximo do art. 114, combinado com o art. 152, § 2º do Código Penal Militar, com a observancia do art. 43 do mesmo Código, pelas razões já exposta e, ainda, porque, com a nova classificação do delicto, a qualidade de «oficial», como «superior», se acha adstrite á propria impositão da pena. Reconhece o Tribunal, para ambos os acusados, na ausencia de atenuantes, as circunstancias agravantes do art. 58, §§ 5º e 7º do citado Código Penal Militar e manda, igualmente, o Tribunal que, no tocante ao cumprimento das penas impostas aos acusados, no presente Acórdão se observe a regra do art. 58, preâmbulo, do referido Código Penal.

No que diz respeito aos acusados Heróclino Cascardo, Roberto Fuller Sison e Carlos Amoreti Osorio, resolve o Tribunal, por maioria de votos, condená-los, como os condenam, respectivamente, ás penas de dez meses e quinze dias de reclusão, gráu sub-médio do art. 20 da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, reconhecidas a circunstancia agravante do art. 50 da mesma Lei, e a atenuante do art. 57, § 7º, primeira parte, do Código Penal Militar, com preponderancia da atenuante sobre a agravante. Quanto aos acusados Francisco Mangabeira, Benjamin Soares Cabelo e Manoel Venancio Campos da Paz, resolve o Tribunal, por maioria de votos, condená-los, como os condena, respectivamente, ás penas de seis meses do reclusão, gráu mínimo do art. 20, da Lei n. 38 de 4 de Abril de 1935, reconhecida, no caso, a ausencia de agravantes e a occorrença da circunstancia atenuante do art. 42, § 3º, primeira parte, da Consolidação das Leis Penais, resolve, ainda, o Tribunal, por unanimidade de votos, absolver, como absolve, os acusados Heróclino Cascardo, Roberto Fuller Sison, Carlos Amoreti Osorio, Francisco Mangabeira, Benjamin Soares Cabelo e Manoel Venancio Campos da Paz, da accusação de haverem cometido o crime do art. 1º da lei n. 38, de 4 de Abril de 1935, por não estar provado que os mesmos tivessem tentado mudar, por meios violentos, a forma do G.verno ou a Constituição da Republica.

Manda o Tribunal, como determinação geral, que se desconte aos réus, no cumprimento das penas que lhes são impostas no presente Acórdão, e na conformidade da lei, o respectivo tempo de prisão já sofrida e se expõem elvarás do scitura aos que já houverem cumprido as penalidades a que são condenados. Finalmente, determina o Tribunal, que se extraham cópias dos depoimentos em que, nos autos, se atribue ao acusado Davi de Medeiros Filho, a autoria de ferimentos nas pessoas do capitão Arlone Brasil, do sargento Aristides da Hora e do soldado Nelson de Matos, e se enviem ditas cópias ao sr. dr. Procurador Geral da Justiça Militar, para os fins de direito, e uma vez que não tendo sido o acusado Davi de Medeiros Filho denunciado pela prática daqueles crimes, no presente processo, não pode o Tribunal deles conhecer, mesmo posteriormente atendendo a que a Lei n. 244, de 11 de Setembro de 1936, no art. 5º acmente dá competencia ao Tribunal para julgar «os crimes conexos, quando processados no mesmo feito».

E, em conclusão, determina o Tribunal que se observe quanto ao local para o cumprimento das penas impostas no presente Acórdão e bem assim, quanto ao regime penitenciário, o que a respeito dispuzer a legislação vigente.

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1937. - Barros Barreto, presidente - Raul Machado, relator - Costa Neto - Lenos Bastos - Pereira Braga - Himalaya Vergolino - presente.

Vende-se uma maquina de pé de costura com pouco uso, por preço modico. Ver e tratar na rua Camboriá n. 51.

CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

End: tel.~ Diretoria DYOLL - Agencias NAVELLOYD

CODIGOS: Particular e Mascotte

AGENCIA DE FLORIANOPOLIS - CAIXA POSTAL N. 61 - TEL. 1.007

LINHA RECIFE-PORTO ALEGRE-Servida pelos paquetes Comte. Alcidio, Comte. Capela e Anibal Benevolo

LINHA PENEDO - LAGUNA - Servida pelos paquetes Murtinho e Miranda

LINHA RIO - LAGUNA-Servida pelo paquete Aspirante Nascimento

VAPORES ESPERADOS DO NORTE E DO SUL

COMANDANTE ALCIDIO-Chegará da Porto Alegre e escalas no dia 24 do corrente, saindo no mesmo dia para Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro, Vitoria, Caravelas, Ilheus, São Salvador, Aracaju, Foz de Iguaçu e Recife.

ANIBAL BENEVOLO-Chegará do Rio de Janeiro e escalas no dia 30 do corrente, saindo no mesmo dia para Rio Grande, Pilotas e Porto Alegre.

ASPIRANTE NASOIMENTO-Chegará do Rio de Janeiro e escalas no dia 30 do corrente, saindo no mesmo dia para Laguna.

ESCRITORIO: - Rua João Pinto n. 9 - Fone 1.007

ARMAZEN: - RITA MARIA-Fone n. 1.338

Agencia em Florianopolis, 5 de maio de 1937.

H. C. da Costa AGENTE

Dr. MIGUEL BOABAID

Clinica Geral -- Trat. moderno da TUBERCULOSE

Cons. João Pinto 13 - Fone 1.595 das 13 ás 16 horas

Residência HOTEL GLORIA - Fone 1.353

Perdeuse a caderneta da Caixa Economica n. 4.167. Quem achou á firmeza entregar nesta redação.

O TEMPO

São as seguintes as previsões da Estação Meteorologica desta capital, para o primeiro periodo des 18 horas de ontem ás 18 horas de hoje.

TEMPO - Instável, sujeito a chuvas.

TEMPERATURA - Em de-clive.

VENTOS - De sul, a oeste, com rajadas fortes.

A temperatura extrema de hoje, foram: maxima 25.2 e minima 18.8 registadas, respectivamente ás 18.45 e 6.03 horas.

Quinta-Feira 20 de Maio



QUINTA-FEIRA 20 de Maio A revista da FOTIC SANTA CATARINA INTEIRO 20, DECIMO 2

A cigarra-magazine

Unico mensario brasileiro no genero americano, com 160 paginas de leitura sensacional e util. Todos os meses rs. 2\$000. vigencia Progresso



-Não te assustes! O velho ainda terá vida por muitos annos; vamos dar-lhe

TONICO BAYER

CIMENTO NACIONAL

EM SACOS DE PAPEL 42 1/2 KG.

Ferro para ferreiros, em barras de 6 metros

Ferro para cimento armado, em barras de 12 metros

Ferro em geral para construções

Maquinas em geral

Para beneficiar madeira

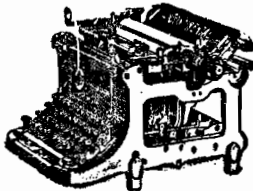
TORNOS - MAQUINAS DE FURAR - SERRAS
PARA FORRA - MAQUINAS DE AMOLAR

Maquinario agricola

arados, grades, desnatadeiras, batedeiras, descascadores para
café e arroz, moinhos, para todos os fins

MOTORES E DINAMOS ELETRICOS, FIOS, CABOS,
ISOLADORES, MATERIAL PARA INSTALAÇÕES

MAQUINAS DE ESCRIVER PORTATEIS E PARA ESCRITORIOS CONTINENTAL



Stock permanente de todos os tamanhos
de 24 a 60 cms. de comprimentos

Carlos Hoepcke S. A.

MATRIZ: FLORIANOPOLIS

FILIAIS em:

Blumenau - Joinville

São Francisco - Laguna - Lages

Mostruario em Cruzeiro do Sul

EMPRESA N. DE NAVEGAÇÃO HOEPCKE

Transporte rapido de passageiros e de cargas com os paquetes

CARL HOEPCKE, ANA e MAX

Saidas mensais de seus vapores do porto de Florianopolis

Linha Fpolis - RIO DE JANEIRO saíndo por Natal, S. Francisco e Santos	Linha FLORIANOPOLIS- LAGUNA
CARL HOEPCKE 1 ANA 8 CARL HOEPCKE 16 ANA 23	Paqueta M A X a 2 12 17 e 27
Saidas á 1 hora da manhã. Em- barque dos ars. passageiros até ás 22 horas das vespersas das saidas.	Saidas ás 21 horas

AVISO: Todo o movimento de passageiros e de cargas
feito pelo trapiche «Rita Maria». PASSAGENS
Serão atendidas mediante apresentação do ates-
tado de vacina. É expressamente proibida a aquisição de passagens a bordo
ORDENS DE EMBARQUE: Para a linha Fpolis-Rio, serão atendidas até
ás 12 horas da vespersa da saída dos vapores «Carl Hoepcke» e «Ana». Para
a linha Fpolis-Laguna, até ás 12 horas do dia da saída do vapor «Max».

Para mais informações com os proprietarios

CARLOS HOEPCKE S. A.

Rua Conselheiro Mafra n. 30

COMPANHIA N. DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Movimento Maritimo - PORTO DE FLORIANOPOLIS

SERVÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

PARA O NORTE

PARA O SUL

Paqueta para: Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Baía, Macaé, Recife e Cabedelo	Paqueta ITAQUERA sairá a 19 do corrente para: Imbituba, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre
Cargas para os demais portos, ficam su- tas á baldeação no Rio de Janeiro.	

Aviso: Recbe-se cargas e encomendas até a vespersa das saidas dos paquetes e
emite-se passagens, no dia das saidas dos mesmos, á vista do atestado de
vacina. A bagagem do porto deverá ser entregue, nos armazens da Com-
panhia, na vespersa das saidas até 16 horas, para ser conduzida, gratuitamente para bordo
em embarcações especiais.

ESCRITORIO — Praça 15 Nov., 22 sob — Fone 1250)
ARMAZENS — Largo Badaró n. 3 — Fone 1886) End. Teleg. COSTEIRA

Para mais informações com o agente
J. SANTOS CARDOSO

Colicas de fígado — BILIS — Dóres no estomago

Tonturas
Mão habite
Indigestões
Pneumonias
Lingua suja



Enxaquecas
Flatulencias
Palpitações
Dispepsias
Gases — Azia

Dóres de cabeça — Foco no estomago e muitas
outras manifestações as

PILULAS DO ABBADE MOSS

com ação direta sobre o ESTOMAGO, FÍGADO e INTESTINOS
elimina os gases, evita "absolutamente" a prisão de ventre, pro-
piciona, desde o começo, bom estar geral e fazem desaparecer as
enfermidades do ESTOMAGO, FÍGADO e INTESTINOS

O PANORAMA MUNDIAL
em seus aspectos mais re evan-
tes — politico, social, cien-
tificos e educativo — palpi-
ta de oportunidade e de
ação, em

Vamos ler!

DR. PEDRO DE
MOURA FERRO

Advogado

Rua Trajano 1-108

Telefone 25-28

Agencia Progresso

Jornais e Revistas

Republica
O Globo
La Prensa
O Radical
Correio Paulistano
A Noite
O Jornal
A Noticia
A Gazeta
Gazeta Esportiva

Jornal das Moças
Noite Ilustrada
Revista do Globo
Cine Mundial
Carioca
Cruzeiro
A Cigarra
Vamos Lêr
Suplemento Juvenil
Gazeta Infantil

SENHORITAI

Bolsas moder-
nissimas

V. S. encontrará,

Na CASA
MACEDONIA

A Casa que mais
barato vende

6 TRAJANO 6

Lavando-se com o sabão

"Virgem Especialidade"

de WETZEL & CIA — JOINVILLE

(Marca registrada)

economisa-se tempo e dinheiro



AVAI 3 X ATLETICO 1, RESULTADO DO GRANDE MATCH DE DOMINGO. UMA PARTIDA DIGNA DE SER APRECIADA.

DESPORTOS

O AVAI DERROTOU O ATLETICO DEPOIS DE UM BONITO E INTERESSANTE MATCH

Irineu, Diamantino, Zé Macaco e Medeiros foram os goleadores do dia

Conforme fora anunciado, realizou-se domingo no campo da F. C. D. o segundo encontro do campeonato deste ano.

No embate secundário, notou-se um certo equilíbrio no primeiro tempo, equilíbrio esse que no segundo tempo transformou-se em domínio por parte do Avai.

Enquanto que os alvi-azules eram bem coordenados, os do Atlético pilheram pelo jogo individual, abusando mesmo alguma vez do feio, momentaneamente centro médio, Julio.

O embate principal foi lúcido e digno de ser apreciado, em que os 22 prelantes procuravam disputar o ouro empregando a técnica e não pontapés inúteis.

Si a assistência estivesse entusiasmada seria este jogo um dos melhores que já vimos nestes últimos tempos.

Lances empolgantes e sensacionais não faltaram, mas, sem torcidas.

Aos 10 horas em ponto foi dado início à partida.

Nazareno movimentou a pelota para Sapó, e os avalanos deoam ao ataque sendo rechaçados.

O prelo, toma aspecto grandioso, perigando a cada momento as duas cidadelas.

E os ataques revezavam-se. Ora cá, ora lá.

Os tricolores atacam pela ala esquerda.

Claudio vira e Irineu aproveita bem a pelota, marcando em belo estilo às 10 horas o

ataca para Zé Macaco desmanchar.

Aos 8 minutos Arnaldo faz foi um Belê dentro da area perigosa, sendo consignado



Penalti

contra o Avai.

Borba é encarregado do ballelo pondo a pelota fora, perdendo desse modo a oportunidade de empstar a partida.

BOOS

Desde então notou-se a falta de animo na esquadra tricolor.

O Avai assedia sem cessar o hotel adversario, obrigando a Beija e Mito a desdobrarem-se.

Mas, como contra a força não há resistência, Diamantino contra muito bem para Modelton, que está em um de seus bons dias, fazer com uma formidável e ao mesmo tempo magnífica cabeçada o

3º tento do Avai

Desde então a luta torna-se mais ou menos, moutona. Diamantino é machucado. Levam e metem mas quando o massagista aproximase o veloz extrema avalano levantava-se e já está bom.

Engaçado!

E sem lances mais a destoar termina o prelo com a vitória do Avai pela contagem de 3 x 1, prelo esse que não foi uma có vez empanado com incidentes de especie alguma.

O juiz

Arbitrou a partida o sr. Norberto Dutra da Silva (Féza) do Iris, que teve atuação regular.

Os quadros

Avai

Boas

Arnaldo Aquino Bibi Procopio Berrera Zé Macaco Sapó Nazareno Medeiros Diamantino

Atlético

Beija-Flor

Matos Garriga

Borba Soares Gato

Periquito Belê Borbinha

Irineu Claudino (Paulo)

Os tentos

Os goals do Avai foram feitos por Diamantino, Zé Macaco e Medeiros.

O do Atlético por Irineu.

O jogo dos segundos quadros

Foi uma peleja interessante, que muito agradou aos fans.

No 1º tempo, vimos o tricolor atual de forma elogiável, entretanto, foi infeliz, pois, apesar de nesta fase ter atuado, bem o placard não lhe foi fiel, pois, o marcador apontava 1 x 0 a favor do Avai.

No segundo período de luta, o Avai soube agir com decisão e grande vontade de vencer, pois, no final da contenda o marcador souza 3 x 1 a favor

Os valores individuais do grande prélio de domingo

Os alvi-azuis

De acordo com a atuação fazemos a cronica

Boos — Foi o grande arqueiro de sempre. Seguro, firme e celmo, formou a grande barreira para os adversarios.

Arnaldo — Fez uma boa atuação. De principio a fim foi um batelhador insoavel.

Aquino — Muito seguro, precisa apenas deixar de dar balões; deve passar.

Bibi — A principio esteve um pouco indisciplinado, depois atuou bem.

Propicio — O grande eixo de nossa capital, fez uma grande suspiçoes. Foi um grande fator para a vitória de seu team.

Berrera — Está melhorando cada vez mais. Precisa apenas ter mais controle.

Zé Macaco — O homem de sempre. Marcou 1 tento de penalti. É o veterano dos veteranos.

Sapó — Não jogou como de costume, entretanto, foi um esforçado.

Nazareno — Pode ser incluído no rol dos nossos melhores centro-avantes. Jogou muito bem.

Medeiros — Reparou em grande forma. Elemento que ainda é útil. Marcou um belo tento.

Diamantino — Jogou de forma admirável. Foi autor de um goal.

Os tricolores

Beija-Flor — Não jogou como de costume; atuou com indisciplinação, mormente no goal de que foi autor o player Diamantino.

Matos — Um dos melhores arqueiros de nossa Capital.

de alvi-azul. Os players que mais se salientaram do Avai, foram: Wadico, Borges, e Irluê medeiros; Ivo e Forneroll na linha de frente.

Tricolor: Prazeres, Leberbechon, a linha media e Novais.

Os autores dos goals

Ivo 2 e Olimpio 1, do Avai e Vitorio 1, do Atlético.

O quadro vencedor:

Wadico

Cancio Borges

Plega Olimpio, Virgilio Sebastião, Cadencia, Forneroll, Ivo e Lert.

O referee da pugna, foi o sr. Humberto Beck, que atuou muito bom.

A assistencia

Foi algo numerosa. No entanto foi fria, sendo incapaz de estimular os players em luta.

EXTERNATO 3 X INTERNATO 2

OS EXTERNOS VENCERAM EM TODA LINHA

Domingo último foi um grande dia no campo esportivo do Ginásio Catarinense.

Em todos os 3 tempos foram realizados jogos de futebol entre externos e internos.

No gramado lutaram as grandes divisões.

O match transcorreu equilibrado durante todos os 90 minutos.

O 1º tempo terminou com a vitória do Internato pelo score de 1 x 0, tento esse feito por Liberato.

No segundo tempo foram feitas varias modificações: Sôlon passou-se para a extrema direita, Lido para a ponta esquerda e Cunha para o centro-médio.

Logo de início, porém, os internos marcam o 2º goal.

Faltavam apenas 20 minutos para terminar o prelo quando Lido fez belo passo à esquerda que com violento tiro marcou o 1º tento do Externato.

Os externos, agora, procuraram um empate.

E daí a 3 minutos Celso dribla Ota e vira.

Cunha adianta-se e, frente à frente do guardião, marca o goal do empate.

Cinco minutos mais e Celso infiltra-se marcando de forma magnífica o 3º tento do Externato.

Era a vitória.

Os externos continuam no ataque até ser terminada a partida com a contagem de 3 x 2 a favor do Externato.

Arbitrou o reho o sr. Antonio Pereira Oliveira, treinador dos externos.

Noticias do dia

ARNALDO

O atual zagueiro do Avai esteveu muito bem, com mais alguns treinos, Arnaldo recuperará sua forma.

TREINO DO IRIS

Realizar-se-á hoje no campo da F. C. D., um proveitoso treino do gremio rubro-negro. Neste ensaio será apresentado aos jogadores o sr. C. Campos Ramoz, que dirigirá a sessão.

Na varzea

ATLANTICO 6 X IMPERIO 2

Domingo, no campo da F. C. D., realizou-se um interessante match entre as equipes do Atlantico, de Praia de Itaipava, e do Imperio, da Escola Agrícola Artística. Salvo vencedor o quadro da Praia de Itaipava pela elevada contagem de 6x2.

Do quadro vencedor, destacaram-se:

Sabino, João, Bruno e Jágos. No quadro vencedor: Jalmir, Itamar e Galego, que foi o melhor homem em campo.

PALESTRA 6 X CAXIAS 1

No campo do Cantinat, no Estreito realizou-se um ótimo prelo entre os equipes da Palestra e do Caxias. Salvo vencedora a turma Palestrina pela contagem de 6x1.

DO EXTERIOR

O famoso húngaro Calk campeão olimpico dos 100 metros livres, dedicou-se também ao estilo de peito, devendo brevemente tomar parte numa prova desta especialidade.

Ao que parece, Calk se mostra tão bom em peito como em estilo livre, pois oficialmente o húngaro é de 2'51" 2/10.

Tabela do Campeonato da «Liga Florianopolitana de Futebol»

(L. F. F.)

Concorrentes	Jogos	Vitórias	Empates	Derrotas	Goals pró	Goals contra	Pontos ganhos	Pontos perdidos
Figueirense	1	1			10	2	2	
Avai	1	1			3	1	2	
Tamandaré								
Iris	1			1	2	10		2
Atlético	1		1	1	3			2

REPUBLICA

Órgão do Partido Liberal Catarinense

Diretor: Batista Pereira

ANO IV - Florianópolis - Santa Catarina, de 18 Maio de 1937 - NUMERO 930

O acordão da decisão do Tribunal de Segurança condenando os chefes comunistas

Damos a seguir, na íntegra, o acórdão da decisão do Tribunal de Segurança Nacional, proferida na sessão do dia 7 e condenando os 35 chefes do movimento comunista de 27 de Novembro de 1935.

Vistos os ex-minutos dos presentes autos, em que são acusados o ex-capitão do Exército Luiz Carlos Prestes, Artur Ernani Ewert ou Harry Berger e outros.

Preliminarmente: Rejeitos o Tribunal de Segurança Nacional, por unanimidade de votos, dos seus Juizes, rejeitar, como rejeita, a arguição de inconstitucionalidade da Lei n. 244, de 11 de Setembro de 1936, levantada por vários réus no processo, em defesa póstuma e alegada em finais, por isso que a constitucionalidade da referida Lei, já foi reconhecida e proclamada pela Corte Suprema, no acórdão do corrente ano, em sessão de 2 de Junho do corrente ano relativamente ao "hibrido" expresso impeditivo em favor do deputado João Múrias, e de vez que a lei não tem um conteúdo elogiado, na espécie, matéria nova, não discutida e ligada ao mesmo Acordão.

De mérito: Considerando que o acusado Luiz Carlos Prestes teve atuação relevante, de chefe, no movimento revolucionário de Novembro de 1935, conforme se vê de inúmeros documentos dos autos, entre os quais se destacam o bilhete que enviou ao ex-capitão Agildo da Gama Barata Ribeiro, fixando a data do movimento para a madrugada de aquele dia, e o outro dirigido ao ex-capitão André Trindade Cordeiro, em bilhete datado de 25 do aludido mês e ano, que lhe confia a direção da revolução militar, ao Estado de Minas Gerais; Considerando, além disso, que o próprio acusado, depois perante o ex-mor. sr. Juiz do Estado do Rio de Janeiro, declarou textualmente que assumia a inteira responsabilidade política dos movimentos irrompidos em Novembro de 1935, na Capital da República e no Nordeste; Considerando que, nestas condições e pelas demais provas documentais juntadas por cópia aos autos como matéria de acusação, a requisição do dr. Procurador (fls. 67 do 1º volume, serie A) referidas nos volumes do processo, anexos ao processo, e levados a efeito pela Polícia Civil do Distrito Federal, contra o acusado Luiz Carlos Prestes o crime que lhe é atribuído na denúncia de fls. 2, quando esta o declara incurso nas penas do artigo 1º, combinado com o artigo 49, da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935; Considerando que nos autos de acusação, editadas, e anexas ao processo, se verifica, ainda (veja-se a respeito os documentos entre outros, de fls. 16 a 39, de apreensões e fls. 11 morto) falta documentação comprobatória de ter o acusado Luiz Carlos Prestes continuado a exercer atividades conspiratórias, de aliação e articulação de pessoas e organização de planos, com o fim de promover outra revolução, após haver sido sufocado o movimento sedicioso de Novembro de 1935, praticado, assim, o acusado o delito que se lhe atribui também na denúncia, e configurado no artigo 4º, combinado com os artigos 1º e 49 da referida Lei, n. 38, de 4 de Abril de 1935; porquanto, se o artigo 1º da mencionada Lei n. 38, pune, como delito autônomo, a tentativa de se mudar, por meios violentos, a Constituição da República, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela estabelecida, quiz, sem dúvida, o legislador, no artigo 4º da mesma Lei, punir, também, como delitos autônomos, os atos preparatórios ou de auxílio para o cometimento daquele ou de outros crimes previstos na Lei n. 38, desde, porém, que tais atos não constitua condições elementares à prática do delito mencionado, se apresentarem, realizado o delito por outro, com o caráter de mera complicidade, ou, ainda, quando sejam, em sua espécie, dos autos, crimes-mofo para um crime fim não objetado na prática;

Considerando quanto ao acusado Artur Ernani Ewert ou Harry Berger, que das provas existentes nos autos de apreensões anexas ao processo, e a que se referem no Relatório de fls. 12 se verifica que o acusado, em conciliabulos secretos e de correspondência subversiva clandestina, deliberou e excitou a prática do crime definido no artigo 1º da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935; e, ainda, que, depois de autônomo e revolução de Novembro daquele ano, pelo acusado, com Luiz Carlos Prestes e outros deliberação, organizou o acusado plano e articulou pessoas para um novo surto revolucionário, praticando, assim, os crimes capitulados no artigo 4º, combinado com o art. 1º e 49 da Lei n. 38, de 4 de Abril de 1935;

Considerando, relativamente aos acusados ex-capitães do Exército Agildo da Gama Barata Ribeiro e Alvaro Francisco de Souza e ao 2º tenente Antônio Bento Monteiro Tourinho, estar provado dos autos, por depoimentos testemunhais e documentos, que os mesmos acusados dirigiram a revolução de 27 de Novembro de 1935, no 3º Regimento de Infantaria, sendo que o acusado Agildo da Gama Barata Ribeiro, citado por editais, para o processo, e, em tempo oportuno, para o julgamento, omitiu-se em suas declarações, e aderiram ao movimento, e Agildo da Gama Barata Ribeiro e Alvaro Francisco de Souza constituíram a Junta revolucionária, instituída naquela unidade militar por ocasião do referido surto sedicioso, assinando bilhetes e proclamando;

Considerando que, pelas depoimentos testemunhais, se sabe igualmente corroborado que os acusados ex-capitães do Exército Socrates Gonçalves da Silva, Agilberto Vieira de Azevedo, Benedito de Carvalho e Ivan Ramos Ribeiro, "deleberaram a dirigirem" a revolta de 27 de Novembro de 1935, na Escola da Aviação Militar;

Considerando que, a vista das provas testemunhais, os acusados ex-capitães do Exército, Francisco Antonio Lelvas Otelo, José Gutmann, José Leite Brasil, Raul Patricio, Humberto Baena de Moraes Rêgo, Duval Miguel de Barros, Davi de Medeiros Filho, Mirlo de Souza, José Fernando, e Celso Tourinho Bicudo do Castro, revel (ambos citados por editais, na conformidade da lei) e o ex-capitão Vitor Alves da Cruz, "tomaram parte ativa" na revolução de 27 de Novembro de 1935, ocorrido nesta Capital, e constituindo, em seu prazo, no lado dos sediciosos;

Considerando que os acusados civis Adalberto de Andrade Fernandes ou Antônio Miguel Bonfim, Rodolfo Ghilardi,

José Medina Filho, Ilvo Furtado Soares de Meireles, e os demais, também civis, citados por editais, para o processo e, em tempo oportuno, para julgamento, Leon Jules Vallée, Lauro Reginaldo da Rocha ou Luuro Reginaldo Teixeira, Honorio de Freitas Guimarães, ou Henrique Vieira de Souza e Adelfo Dayolla dos Santos, segundo se vê das provas, pertencentes à ação de cada acusado e referidas no Relatório de fls. 22 a 60, organizaram planos, alioraram e articularam pessoas ou aparelharam meios e recursos para a deflagração do movimento subversivo de 27 de Novembro de 1935, sendo que o acusado Ilvo Soares Furtado do Miralles, após a debelação do aludido movimento, continuou, como se vê da feita e eloquente documentação de fls. 596 a fls. 633 (3º volume, serie A) a exercer aquelas atividades criminosas, evidentemente no preparo de um novo golpe revolucionário;

Considerando que, em relação ao acusado revel, por ter do sorteado dia dois de Junho de 1935, o irrompimento da revolução de 27 de Novembro de 1935, ex-major Carlos da Costa Leite, citado por editais, para o processo, e, em tempo oportuno, para julgamento, existem provas referidas no Relatório, de fls. 54 em parte que diz respeito ao acusado, de haver o mesmo aliado e articulado pessoas nos Estados do Sul do País, para o movimento de Novembro de 1935, o que teria determinado por certo, a sua deserção, logo depois do debeloamento do movimento aludido;

Considerando, referentemente ao acusado sr. Pedro Ernesto.

(Continua na 4a. página)

Demitiu-se o gabinete espanhol

O sr. Largo Caballero foi incumbido de organizar o novo governo

PARIS, (via aérea) — O governo de Valência ficou em crise hoje de manhã. O sr. Largo Caballero pediu ao presidente Azana a demissão do gabinete. O presidente iniciou imediatamente as conversações para formar um novo governo.

As causas que determinaram a crise

VALENCIA, (via aérea) — O motivo da demissão do gabinete é essencialmente como tendo sido provocada pelos recentes distúrbios na Catalunha. Dizem também que o gabinete necessitaria de uma força poderosa e combativa, possibilitando assim afrontar a guerra em toda sua duração.

Largo Caballero foi encarregado de formar o novo governo

VALENCIA, (via aérea) — O presidente da República espanhola, sr. Azana, entregou o primeiro ministério demissionário sr. Largo Caballero de formar o novo gabinete. Caballero declarou que tentará formar o governo com extirpamento a mesma composição política do governo anterior, isto é, com a mais ampla concentração possível, mas baseado somente nos partidos políticos, excluindo as uniões trabalhistas.

O gabinete será politicamente semelhante ao anterior

VALENCIA, (via aérea) — Os delegados do Comité Nacional Sindicalista, ao saírem do palácio da presidência declararam aos representantes da imprensa: «Recomendamos ao presidente Azana a formação de um governo politicamente semelhante ao precedente, com uma política nítida no que concerne à ordem pública e situação econômica. Recomendamos igualmente que se reanuncie sob uma mesma autoridade as forças marítimas, terrestres e aéreas. As questões pessoais não são indeferentes, mas julgamos necessário que o futuro governo mantenha contatos mais íntimos com o Parlamento».

Guarda Noturna PARA IREM A PARIS

Remetem nos da Guarda de Vigilantes Noturnos:

Pela madrugada de ontem a casa comercial do sr. A. Kotzias, á rua Conselheiro Mafra, permaneceu com a porta aberta.

O guarda n. 3, apesar do proprietário do referido estabelecimento comercial, haver-se negado a contribuir para a Caixa da Guarda de Vigilantes Noturnos, alegando não necessitar dos seus serviços, tomou as providências necessárias ficando de atalaia durante horas, evitando, dessa arte, que a mesma fosse roubada.

Ainda a explosão no destróier inglês "Hunter,"

ALGUNS PESCADORES AFIRMARAM TEREM VISTO O PERISCOPIO DE UM SUBMARINO PERTO DO LOCAL DO ACIDENTE

LONDRES, (via aérea) — Informa-se de Valência que vários pescadores que assistiram ao acidente ocorrido com o destróier britânico Hunter declararam terem visto o periscopio de um submarino na proximidade do destróier. Os pescadores foram ouvidos pela comissão mista hispano-britânica, que está investigando as circunstâncias que rodearam a explosão.

Os nacionalistas rebatem as acusações

SALAMANCA, (via aérea) — A respeito da explosão verificada a bordo do destróier inglês Hunter, o rádio nacionalista declara que pode afirmar sem reservas que o navio inglês não foi torpedeado por um navio nacionalista, posto que não se encontrava perto algum dos nacionalistas nas proximidades do pórtico em que estava o Hunter.

A propósito das manifestações comunistas espanholas de que se tratava de uma manobra empregada sempre em tais casos, a mesma estação diz que isso não passa de mais uma intriga de parte dos elementos do governo de Valência.

Além disso é estranho que, estando nas proximidades do torpedeamento do Hunter um navio do governo comunista espanhol, não pudesse ele ocorrer o navio inglês com a prontez exigida.

A INDÚSTRIA MOAGEIRA NO BRASIL

RIO, (via aérea) — Tem tido grande desenvolvimento, nos últimos anos, a indústria moageira no Brasil. Segundo dados apresentados pela Revista Brasileira de Fomento, são 39 os principais moinhos de trigo existentes no país, com a capacidade industrial total de 3.718.000 quilos por dia. Entre estes 39 moinhos, um prepara diariamente 700.000 quilos, um 200.000 um 280.000, um 303.000, um 180.000, dois 120.000, um 80.000, um 70.000, dois 60.000, três 50.000, dois 40.000.

Esses moinhos estão assim distribuídos: Distrito Federal: 3, com capacidade industrial de 1.460.000 quilos por dia. São Paulo: 6 (4 na capital e 2 em Santos), produzindo 122.000 quilos diariamente.

Rio Grande do Sul: 25 (2 em Porto Alegre, 1 em Palotas, 1 em Uruguaiana, 2 em Passo Fundo, 2 em Cruz Alta, 3 em S. Angelo, 3 em B. Santo Angelo, 3 em Bento Gonçalves, 3 em Erechim, 1 em Guaporé, 1 em Montenegro, 1 em Bagé, 1 em Estrela, 1 em Antonio Prado, e 1 em Sarandi), com a capacidade de 540.000 quilos por dia.

Paraná: 1 em Curitiba, produzindo 60.000 quilos por dia.

Santa Catarina: 1 em Joinville, com a produção diária de 50.000 quilos.

No Rio Grande do Sul e no Paraná funcionam ainda numerosos moinhos de pequena produção.

A C. B. D. EM MINAS GERAIS

RIO, (via aérea) — Em S. João del-Rei, foi fundada, devida a atividade do capitão Adalberto Mendes, uma entidade que dirigirá os seguintes desportos: foot-ball, tennis, atletismo, ciclismo, cestoból e Wolley.

Fazem parte dessa entidade os seguintes clubes: Atlético, Minas Gerais, Operário Otavio, Botafogo, Brasil e Sporta. Esta entidade está tratando de sua filiação à Confederação Brasileira de Desportos. Dentro de dias, com o comparecimento da direção da entidade e de representantes da imprensa carioca será feita a instalação e inauguração da nova entidade.

MONTEPIO

Pelo Montepio dos Funcionários Públicos Reintegrados foram feitos empréstimos, a 2% de juros, no dia 15, no total de \$208.000.